



CONSELHO FEDERAL DE NUTRIÇÃO - CFN  
SRTVS - Quadra 701 Bloco II, Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Salas 301-314/316, Brasília/DF, CEP 70.340-906  
Telefone: (61) 3225-6027 - www.cfn.org.br - E-mail: cfn@cfn.org.br

## ATA DA 517ª REUNIÃO PLENÁRIA REALIZADA NOS DIAS 24 E 25 DE AGOSTO DE 2024

Às 15h10 do dia 24 de agosto de 2024, iniciou-se a 517ª Reunião Plenária do Conselho Federal de Nutrição (CFN) realizada na Sede do CFN, que continua no dia 25 de agosto, de acordo com a Resolução CFN nº 758, de 14 de setembro de 2023 e com a Resolução CFN nº 625, de 28 de março de 2019.

### Presentes à reunião:

**Conselheiros Efetivos:** Éldio Bonomo (presidente), Manuela Dolinsky (secretária), Alexsandro Wosniaki (tesoureiro), Ana Jeanette Ferreira Lopes de Haro, Bruno Reis dos Santos, Ivete Barbisan e Lorena Gonçalves Chaves Medeiros.

**Conselheiros Suplentes:** Alcemi Almeida de Barros, Carmem Kieling Franco e Naum Charles do Nascimento

A colaboradora federal Adele Luiza da Matta Costa e o colaborador federal Severiano Janeo da Silva Gomes participam da reunião com direito a voz, sem direito a voto, de acordo com as Resoluções CFN nº 598, de 25 de fevereiro de 2019 e nº 707, de 24 de outubro de 2021.

**Ausências:** Amilton Feitosa da Silva, Deise Regina Baptista (licenciada), Kátia Regina Leoni Silva Lima de Queiroz Guimarães (vice-presidente), Liliana Paula Bricarello, Maria Cristina Mendes Bignardi Pessôa, Mírian Marcolino da Cunha, Risoneide Rodrigues Calazans.

### PAUTA:

- 1) Aprovação de Atas
- 2) COMISSÕES
- 3) Tesouraria
- 4) E-mail Colaborador Federal Severiano
- 5) Indicação de representações para eventos próximos
- 6) Processos de Infração – relatoria
- 7) Processo MEC – para aprovação “ad referendum” do Plenário
- 8) Minuta de Resolução
- 9) Solicitação da coordenadora do Fórum dos Presidentes
- 10) Avaliação da Reunião Conjunta
- 11) Outros Assuntos
- 12) Representações/Informes

**Deliberação:** pauta aprovada por unanimidade.

### DESENVOLVIMENTO DA PAUTA:

#### 1) Aprovação de Atas

**1.1) Ata 512ª Plenária realizada nos dias 27 e 28 julho de 2024, na Sede do CFN.** Após a leitura da ata, foram feitas as devidas correções apontadas pelos conselheiros.

**Deliberação:** ata aprovada por unanimidade.

**1.2) Ata 513ª Plenária Extraordinária realizada no dia 14 agosto por videoconferência.** Após a leitura da ata, foram feitas as devidas correções apontadas pelos conselheiros.

**Deliberação:** ata aprovada por unanimidade.

#### 2) COMISSÕES

**2.1) COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS (CTC/CFN)** – Colaborador Federal Severiano Janeo e o coordenador da UOFIN, Renato Meireles, apresentam a pauta. Apresentada as informações relativas aos pareceres da CTC e à entrega dos documentos contábeis pelos CRN e CFN.

**2.1.1) Para deliberação do Plenário** - pareceres favoráveis da CTC quanto aos Balancetes Financeiros dos CRN e CFN:

##### MARÇO/2024

CRN-5 - Parecer CTC nº 81/2024

**Deliberação:** aprovado por unanimidade o parecer.

##### ABRIL/2024

**CRN-1** - Parecer CTC nº 85/2024

**CRN-2** - Parecer CTC nº 87/2024

**CRN-3** - Parecer CTC nº 84/2024

**CRN-4** - Parecer CTC nº 83/2024

**CRN-5** - Parecer CTC nº 82/2024

**CRN-11** - Parecer CTC nº 86/2024

**Deliberação:** aprovado por unanimidade os pareceres.

#### MAIO/2024

**CRN-1** - Parecer CTC nº 92/2024

**CRN-2** - Parecer CTC nº 91/2024

**CRN-3** - Parecer CTC nº 88/2024

**CRN-4** - Parecer CTC nº 89/2024

**CRN-11** - Parecer CTC nº 90/2024

**Deliberação:** aprovado por unanimidade os pareceres.

#### JUNHO/2024

**CFN** - Parecer CTC nº 80/2024

**CRN-3** - Parecer CTC nº 93/2024

**CRN-4** - Parecer CTC nº 94/2024

**Deliberação:** aprovado por unanimidade os pareceres.

#### **2.1.2) Demais Assuntos**

I - Avaliação dos participantes do 5º Encontro da CTC – realizado nos dias 23 e 24 de julho de 2024, na Sede do CFN. **TOTAL DE INSCRITOS – 38; TOTAL DE PARTICIPANTES – 38; PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO: 100 %.** Total de avaliações realizadas – 30. **TOTAL DE AVALIAÇÕES REALIZADAS – 30.**

II - Situação do CRN-6, prevendo reunião extraordinária on-line para aprovação dos balancetes;

III - Informe sobre a reunião do CRN-5;

IV - Atrasos dos balancetes dos CRN;

V - Despacho no balancete do CFN sobre arrecadação do CRN-11.

#### **2.1.3) Situação do envio dos documentos contábeis:**

CRN/CFN	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	Motivo da Diligência/ Limite de envio
CRN-1	ok	ok	ok	ok	ok	Aprovado	Aprovado	Não Enviou	07/2024 até 31/08/2024
CRN-2	ok	ok	ok	ok	ok	Aprovado	Aprovado	Não Enviou	07/2024 até 31/08/2024
CRN-3	ok	ok	ok	ok	ok	Aprovado	Aprovado	Aprovado	07/2024 até 31/08/2024
CRN-4	ok	ok	ok	ok	ok	Aprovado	Aprovado	Aprovado	07/2024 até 31/08/2024
CRN-5	ok	ok	ok	ok	Aprovado	Aprovado	Não Enviou	Não Enviou	07/2024 até 31/08/2024
CRN-6	Pendência	Pendência	Pendência	Pendência	Pendência	Pendência	Não Enviou	Não Enviou	07/2024 até 31/08/2024
CRN-7	ok	ok	ok	ok	Não Enviou	Não Enviou	Não Enviou	Não Enviou	07/2024 até 31/08/2024
CRN-8	ok	ok	ok	ok	ok	Pendência	Não Enviou	Não Enviou	07/2024 até 31/08/2024
CRN-9	ok	ok	ok	ok	ok	Não Enviou	Não Enviou	Não Enviou	07/2024 até 31/08/2024
CRN-10	ok	ok	ok	ok	ok	ok	ok	Não Enviou	07/2024 até 31/08/2024
CRN-11	ok	ok	ok	ok	ok	Aprovado	Aprovado	Não Enviou	07/2024 até 31/08/2024
CFN	ok	ok	ok	ok	ok	ok	ok	Aprovado	07/2024 até 31/08/2024

**OBS:** Data limite para entrega dos balancetes conforme **Resolução CFN Nº 747/2022 é até o último dia do mês subsequente.**

#### **2.2) COMISSÃO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL (CFP/CFN) – conselheiro Bruno apresenta a pauta.**

**2.2.1) Projeto perfil do egresso** - Ajuste do Formulário on-line e do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido eletrônico. Inserção do Projeto na Plataforma Brasil. A Comissão identificou que o CFN não era uma instituição cadastrada na Plataforma, portanto foi necessário fazer esse cadastro previamente, por ser o CFN a instituição proponente da pesquisa. Projeto inserido na Plataforma Brasil, aguardando análise do CEP.

**Deliberação:** Plenário ciente.

#### **2.3) COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO (CCom/CFN) – Conselheira Carmem apresenta a pauta.**

### 2.3.1) Campanha Dia Nutricionista

Para celebrar o Dia do Nutricionista, no dia 31 de agosto, o Conselho Federal de Nutrição preparou uma campanha digital especial com o objetivo de valorizar o nutricionista, orientar a sociedade sobre a importância desse profissional e destacar que a nutrição é uma ciência baseada em evidências.

O mote da campanha "Informação verificada, nutrição qualificada" destaca a relevância de obter informações nutricionais de fontes confiáveis e devidamente qualificadas. E o nutricionista é um dos profissionais que traz conhecimento fundamentado e comprovado.

A campanha utiliza o símbolo de "verificado" para ressaltar a credibilidade do nutricionista, evidenciando que, ao procurar orientação sobre alimentação, é fundamental contar com a expertise de quem possui a formação adequada. As peças da campanha adotam cores fortes e marcantes, alinhadas com a identidade do CFN, para promover uma conexão com o público que já conhece e confia no Conselho.

### 2.3.2) Material para a Transição – elaboração de portfólio com as ações desenvolvidas pelo CFN

**2.3.3) Encontro Nacional de Comunicação do Sistema CFN/CRN (ENCOM 2024)** – informa que ocorreu nos dias **29 e 30 de julho de 2024**, na Sede do CFN, e foi muito produtivo e positiva a participação dos representantes dos CRN.

### 2.4) COMISSÃO DE ÉTICA PROFISSIONAL (CEP/CFN) - pautado para domingo (25/08).

### 2.5) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO (CF/CFN) – Conselheira Ana Jeanette apresenta a pauta.

**2.5.1) Informe sobre avaliação da XII Jornada de Atualização Técnica dos Fiscais do Sistema CFN/CRN realizada nos dias 8 e 9 de agosto, em Curitiba (PR). Avaliação Geral: 72 respostas. Comentários:**

- Uma das melhores;
- Com temas específicos e relacionados com a atuação do fiscal;
- Excelente evento voltado novamente para o fiscal;
- Proporcionou trocas de experiências e entrosamento;
- Parabenizaram todos os envolvidos na organização e execução;
- Local do evento e escolha dos temas das palestras excelentes;
- Carga horária adequada permitindo que o evento fosse orientador e não exaustivo;
- Ótimo aproveitamento
- Evento de 2024 foi leve e produtivo com escolha do local adequado;
- Evento bem organizado;
- Evento excelente, sendo considerada a melhor Jornada;
- Atividade teatral bem dinâmica e proporcionou ricas discussões;
- Oficinas excelentes;
- Evento excelente, com temas práticos e voltados para atuação do nutricionista fiscal;
- Foi possível constatar o amadurecimento e crescimento da visibilidade da fiscalização com excelentes temas e palestrantes;
- A Jornada proporcionou a troca de vivências entre os CRN, contribuindo para a evolução do trabalho com novas possibilidades dentro da nossa realidade.

#### SUGESTÕES:

- Incluir TND que atuam no Setor de fiscalização dos CRN;
- Dar continuidade no Diagnóstico de Ação Fiscal na próxima gestão;
- Aproveitar os próprios fiscais do Sistema CRN para realização de palestras na Jornada;
- Palestrantes com capacitação voltada para a prática da Fiscalização;
- Apresentação de casos exitosos dos CRN;
- Propiciar discussão dos nossos instrumentos (RVT, prática de fiscalização e resoluções);
- Alterar nome para JORNADA DE ATUALIZAÇÃO TÉCNICA DOS NUTRICIONISTAS FISCAIS;
- Maior tempo para discussões de assuntos polêmicos;
- Manter palestras realizadas por advogados;
- Inserção de palestrante do TCU (auditor);
- Retorno para casa no dia seguinte, devido a indisponibilidade de vôos em horários posteriores ao final do evento;

- Manter estrutura da programação para as próximas, focada em assuntos diretamente relacionados com a atuação do nutricionista fiscal;
- Ajustar posicionamento do retroprojetor para posição mais elevada, afim de que os participantes que estiverem sentados mais atrás não tenham dificuldades de visualizar as apresentações;
- Opções vegetarianas, veganas, zero lactose e zero glúten no cardápio ofertado no evento;
- Manutenção da interface da Fiscalização com a Ética.

**Deliberação:** divulgar a apresentação aos conselheiros.

**2.5.2) GT 594 - alteração na composição do GT (alteração – substituição de Amilton por Riosneide.**

**Deliberação:** aprovada a substituição.

**2.6) COMISSÃO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E GOVERNAMENTAIS (CRIG) –** Colaboradora Federal Adele apresenta a cartilha da CRIG.

**Deliberação:** cartilha aprovada com as devidas correções.

**3) Tesouraria -** o Conselheiro Tesoureiro Alexsandro e o coordenador da UOFIN/CFN, Renato Meireles, apresentam as informações orçamentárias relativas à Tesouraria (JUNHO - 2024).

**Resultado Orçamentário de 2024**

mês/ano	RESULTADO ORÇAMENTÁRIO						
	PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA 2024	Receita Arrecadada 2024	% Arrec. n/mês	Despesa Realizada 2024	% Realiz. n/mês	Superávit Orçamentário 2024	% gasto Despesa s/ Receita
jan/24	38.416.648,00	2.229.969,87	5,80%	802.828,95	2,09%	1.427.140,92	36,00%
fev/24	38.416.648,00	3.960.814,16	10,31%	1.049.337,50	2,73%	2.911.476,66	26,49%
mar/24	38.416.648,00	3.022.718,82	7,87%	882.533,58	2,30%	2.140.185,24	29,20%
abr/24	38.416.648,00	1.700.719,43	4,43%	1.421.427,81	3,70%	279.291,62	83,58%
mai/24	38.416.648,00	2.192.294,47	5,71%	1.245.457,65	3,24%	946.836,82	56,81%
jun/24	38.416.648,00	1.581.606,50	4,12%	1.562.896,42	4,07%	18.710,08	98,82%
<b>TOTAIS</b>	<b>38.416.648,00</b>	<b>14.688.123,25</b>	<b>38,23%</b>	<b>6.964.481,91</b>	<b>18,13%</b>	<b>7.723.641,34</b>	<b>47,42%</b>

<b>Resultado Corrente</b>	23.000.000,00	14.688.123,25	<b>63,86%</b>	6.964.481,91	<b>30,28%</b>	<b>7.723.641,34</b>
---------------------------	---------------	---------------	---------------	--------------	---------------	---------------------

**Situação Orçamentária 2022-2024 - % Receita Executada**

Ano	Receita Corrente	Executada	%
<b>2022</b>	16.286.174,00	10.641.775,45	65,34
<b>2023</b>	21.114.334,00	13.253.347,27	62,77
<b>2024</b>	23.000.000,00	14.688.123,25	63,86

**Situação Orçamentária 2022-2024 - % Despesa Realizada**

Ano	Despesa Corrente	Executada	%
<b>2022</b>	17.386.174,00	4.480.251,78	25,77
<b>2023</b>	22.614.334,00	5.412.554,97	23,93
<b>2024</b>	23.000.000,00	6.964.481,91	30,28

**Execução por Tipo de Despesa 2024**

<b>GASTOS POR CONTA- ACUMULADO 2024</b>		
<b>TIPO DE DESPESA</b>	<b>TOTAL</b>	<b>A/V</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>6.964.481,91</b>	<b>Corrente</b>
<b>Pessoal e Encargos</b>	<b>3.490.338,43</b>	<b>50,12</b>
Remuneração	2.648.797,07	38,03
Encargos	841.541,36	12,08
<b>Outras Despesas</b>	<b>417.243,37</b>	<b>5,99</b>
Benefícios a Pessoal	417.243,37	5,99
<b>Uso de Bens e Serviços</b>	<b>1.128.732,62</b>	<b>16,21</b>
Material de Consumo	11.212,02	0,16
Serviços de PF	62.398,86	0,90
Diárias	1.055.121,74	15,15
<b>Serviços PJ</b>	<b>1.928.167,49</b>	<b>27,69</b>
Demais despesas	663.078,79	9,52
Despesas Bancárias	73.209,42	1,05
Comunicação	101.640,49	1,46
Eventos	366.711,32	5,27
Passagens	723.527,47	10,39
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>-</b>	<b>Capital</b>
Obras	-	-
Equipamentos	-	-
Transferências	-	-

Nota: % gasto LRF até 06/2024 - 28,78%

#### Acompanhamento de Restos a Pagar 2024

<b>Favorecido</b>	<b>Tipo de Restos a Pagar</b>	<b>Valor a Pagar</b>
WALTER MOURA ADVOGADOS	Não Processado	175.000,00
CRN-1 (Desp Bancárias)	Não Processado	50.000,00
CRN-5 (Desp Bancárias)	Não Processado	20.979,31
CRN-4 (Desp Bancária)	Não Processado	79.439,95
WALTER MOURA ADVOGADOS	Não Processado	100.000,00
CRN-8 (REPASSE AQUISIÇÃO)	Não Processado	800.000,00
CRN-1 (Desp Bancárias)	Não Processado	20.000,00
CRN-4 (Desp Bancária)	Não Processado	20.000,00
CRN-5 (Desp Bancária)	Não Processado	50.000,00
CRN-8 (Desp Bancárias)	Não Processado	32.674,18
CRN-10 (Desp Bancárias)	Não Processado	28.683,26
LUME COMUNICAÇÃO	Não Processado	22.216,02
SERPO (Carteiras)	Não Processado	2.499.936,52
AUDIMEC (Auditoria)	Não Processado	70.000,00
CARLOS RENAN ENGENHARIA (Arquiteto)	Não Processado	13.000,00
CRN-6 (REPASSE REFORMA)	Não Processado	603.394,52
<b>Total</b>		<b>4.585.323,76</b>

#### Resultado Financeiro

<b>RESULTADO FINANCEIRO</b>			
mês/ano	Saldo Disponível 2024	Cortas a Pagar 2024	Superávit Financeiro 2024
jan/24	24.231.383,40	679.451,32	23.551.932,08
fev/24	27.288.454,97	838.045,16	26.450.409,81
mar/24	29.424.151,48	847.292,01	28.576.859,47
abr/24	29.726.938,67	874.611,14	28.852.327,53
mai/24	30.608.182,82	835.906,80	29.772.276,02
jun/24	30.534.790,84	890.082,48	29.644.708,36
<b>TOTAIS</b>	<b>30.534.790,84</b>	<b>890.082,48</b>	<b>29.644.708,36</b>

**Cota Parte Acumulada: 2023-2024**

CRN	Acumulado 2023	Acumulado 2024	Diferença	%
CRN-1	849.928,01	952.415,90	102.487,89	12,06%
CRN-2	704.670,80	731.895,78	27.224,98	3,86%
CRN-3	3.303.777,27	3.840.838,95	537.061,68	16,26%
CRN-4	1.660.382,64	2.031.143,31	370.760,67	22,33%
CRN-5	705.725,11	770.332,45	64.607,34	9,15%
CRN-6	934.018,98	1.014.999,61	80.980,63	8,67%
CRN-7	590.161,17	663.211,82	73.050,65	12,38%
CRN-8	557.213,22	688.247,50	131.034,28	23,52%
CRN-9	1.202.205,79	1.416.633,00	214.427,21	17,84%
CRN-10	521.010,88	587.692,47	66.681,59	12,80%
CRN-11	742.968,70	746.660,91	3.692,21	0,50%
<b>TOTAL</b>	<b>11.772.062,57</b>	<b>13.444.071,70</b>	<b>1.672.009,13</b>	<b>14,20%</b>

**Análise Horizontal Cota Parte Acumulada: 2020-2024**

Regional	jun/20	A/H	jun/21	A/H	jun/22	A/H	jun/23	A/H	jun/24
CRN-1	547.742,93	19,97	657.115,07	10,96	729.129,01	16,57	849.928,01	12,06	952.415,90
CRN-2	505.625,74	12,22	567.421,35	11,42	632.220,34	11,46	704.670,80	3,86	731.895,78
CRN-3	2.110.630,06	21,40	2.562.291,53	18,07	3.025.298,87	9,20	3.303.777,27	16,26	3.840.838,95
CRN-4	990.184,49	9,18	1.081.086,19	38,45	1.496.759,56	10,93	1.660.382,64	22,33	2.031.143,31
CRN-5	425.162,13	-	578.570,31	4,16	602.613,76	17,11	705.725,11	9,15	770.332,45
CRN-6	1.122.440,22	-18,52	914.549,48	-10,05	822.655,54	13,54	934.018,98	8,67	1.014.999,61
CRN-7	337.025,75	33,78	450.883,84	1,88	442.412,57	33,40	590.161,17	12,38	663.211,82
CRN-8	425.259,38	23,88	526.824,96	7,80	567.915,03	-1,88	557.213,22	23,52	688.247,50
CRN-9	813.279,73	17,66	956.898,23	-33,53	636.072,56	89,00	1.202.205,79	17,84	1.416.633,00
CRN-10	359.661,53	7,00	384.837,39	17,97	453.996,66	14,76	521.010,88	12,80	587.692,47
CRN-11	-	-	-	100,00	103.293,89	100,00	742.968,70	100,00	746.660,91
<b>TOTAL</b>	<b>7.637.011,96</b>	<b>13,66</b>	<b>8.680.478,35</b>	<b>9,58</b>	<b>9.512.367,79</b>	<b>23,76</b>	<b>11.772.062,57</b>	<b>14,20</b>	<b>13.444.071,70</b>

**Acompanhamento Orçamentário CFN**

<b>Verificação de Desempenho Orçamentário- Junho</b>								
Conselho	Receitas Correntes				Despesas Correntes			
	2023	2024	%	Diferença	2023	2024	%	Diferença
CFN	13.253.347,27	14.688.123,25	10,83	1.434.775,98	5.412.554,97	6.964.481,91	28,67	1.551.926,94
	13.253.347,27	14.688.123,25	10,83	1.434.775,98	5.412.554,97	6.964.481,91	28,67	1.551.926,94

<b>Receitas x Despesas</b>					
Diferença 2023	%	Sinal	Diferença 2024	%	Sinal
7.840.792,30	40,84	Verde	7.723.641,34	47,42	Verde

Sinal Verde: Até 50%

Sinal Amarelo: &gt; 50% a &lt;60%

Sinal Azul: Acima de 60%

**4) E-mail de Severiano Janeo da Silva Gomes inscrito sob o CRN-11/2898 datado de 21 de agosto de 2024 (099994.000186/2024-02) - colaborador federal do Conselho Federal de Nutrição - requer afastamento de suas atividades na função de colaborador federal, em obediência aos normativos emanados pelo Conselho Federal de Nutrição. Esclarece que o motivo da solicitação é compor chapa para concorrer às eleições do Conselho Regional de Nutrição da 11ª Região (CRN-11).**

**Deliberação:** Plenário ciente e aprovado.

**5) Indicação de representações para eventos próximos -** O Presidente Éldio informou que algumas demandas relacionadas a eventos programados para os meses de setembro e outubro estão sendo recebidas. Diante disso, a Diretoria sugeriu que o novo Pleno seja consultado tanto sobre a realização desses eventos quanto sobre as pessoas indicadas para participar. Em virtude dessa situação, o Presidente solicitou a autorização do Plenário para proceder com as consultas necessárias. Durante a discussão, o Conselheiro Alcemi suscitou uma dúvida a respeito da sugestão das indicações das representações do novo Plenário do CFN antes da posse da próxima gestão. Ele solicitou um parecer jurídico acerca da legalidade dessa ação. A sugestão foi acatada.

**Deliberação:** o Plenário aprovou que seja feito contato com o novo Plenário e que a UJ/CFN emita um parecer sobre a solicitação do Conselheiro Alcemi.

**6) Processos de Infração** – relatoria – pautado para domingo (25/08).

**7) Processo MEC** – para aprovação “ad referendum” do Plenário

**7.1) Referência: Processo nº 202403090, Interessado: Faculdade UNIFAEI Curitiba, Mantenedora: Ser Educacional S.A. Ato: Autorização do Curso de Graduação em Nutrição. PARECER FINAL: INSATISFATÓRIO.**

**Deliberação:** aprovado o parecer de INSATISFATÓRIO. Solicitar à CET-Avaliadores que nos próximos pareceres altere o nome do CFN para “Nutrição”.

**8) Minuta de Resolução (099994.000077/2020-53)** - pautado para domingo (25/08).

**9) Solicitação da coordenadora do Fórum dos Presidentes** - pautado para domingo (25/08).

**10) Avaliação da Reunião Conjunta** - pautado para domingo (25/08).

**11) Outros Assuntos**

**Solenidade pela Regulamentada a profissão do TND** - a avaliação do coquetel volante durante a solenidade foi negativa, pois muitas pessoas não foram servidas adequadamente. Houve falhas no atendimento, deixando os convidados sem acesso regular aos itens servidos, o que comprometeu a experiência geral do evento.

**12) Representações/Informes** - pautado para domingo (25/08).

**Encerrada a reunião às 17h15 do dia 24 de agosto de 2024.**

**Nomes em ordem alfabética:**

Adele Luiza da Matta Costa

Alcemi Almeida de Barros

Alexsandro Wosniaki

Amilton Feitosa da Silva - **ausente**

Ana Jeanette Ferreira Lopes de Haro

Bruno Reis dos Santos

Carmem Kieling Franco

Deise Regina Baptista (**licenciada**)

Élido Bonomo

Ivete Barbisan

Kátia Regina Leoni Silva Lima de Queiroz Guimarães - **ausente**

Liliana Paula Bricarello - **ausente**

Lorena Gonçalves Chaves Medeiros

Manuela Dolinsky

Maria Cristina Mendes Bignardi Pessôa - **ausente**

Mírian Marcolino da Cunha - **ausente**

Naum Charles do Nascimento

Risoneide Rodrigues Calazans - **ausente**

Severiano Janeo da Silva Gomes

**Às 9h10 do dia 25 de agosto de 2024, reiniciou-se a 517ª Reunião Plenária do Conselho Federal de Nutrição (CFN).**

**Presentes à reunião:**

**Conselheiros Efetivos:** Élido Bonomo (presidente), Manuela Dolinsky (secretária), Alexsandro Wosniaki (tesoureiro), Ana Jeanette Ferreira Lopes de Haro, Bruno Reis dos Santos, Ivete Barbisan e Lorena Gonçalves Chaves Medeiros.

**Conselheiros Suplentes:** Carmem Kieling Franco e Naum Charles do Nascimento.

**Ausências:** Adele Luiza da Matta Costa Alcemi Almeida de Barros, Amilton Feitosa da Silva, Deise Regina Baptista (licenciada), Kátia Regina Leoni Silva Lima de Queiroz Guimarães (vice-presidente), Liliana Paula Bricarello, Maria Cristina Mendes Bignardi Pessôa, Mírian Marcolino da Cunha, Risoneide Rodrigues Calazans, Severiano Janeo da Silva Gomes.

**2.4) COMISSÃO DE ÉTICA PROFISSIONAL (CEP/CFN)**

**2.4.1) Proposta ofício à Lavitan – Campanha Familhão/Lavitan (Cimed)** – contribuições à redação. Encaminhar para assinatura do presidente. Minuta apresentada ao Plenário. Feita leitura e correções ao texto.

**Deliberação:** o Plenário aprova por unanimidade a minuta.

**2.4.2) Proposta de Ofício para cada Regional sobre o status dos setores de ética, apresentados no Seminário de Ética.**

**Deliberação:** o Plenário aprova por unanimidade o envio de ofício aos CRN.

## 6) Processos de Infração – relatoria.

### 6.1)

<b>Processo</b>	SEI CRN-1 Nº 010120.000104/2023-14
<b>Infrator</b>	COMERCIAL RUHAMA EIRELI
<b>Recorrido</b>	Conselho Regional de Nutricionista da 1ª região (CRN-1)
<b>Ementa</b>	Inexistência de Nutricionista assumindo a Responsabilidade Técnica (RT)
<b>Relatora</b>	Conselheira Ana Jeanette Lopes de Haro

**Voto:** Após análise minuciosa dos fatos apresentados pela fiscalização do CRN-1 e da Unidade Jurídica, a empresa não atendeu os critérios estabelecidos na Resolução CFN nº 576/2016. Deveria ter apresentado documentos para regularização da unidade de Planaltina que, apesar de ter um nutricionista neste local, não estava regularizada. No recurso apresentado pela empresa a Nutricionista Ruhana Sampaio Bragança é a RT pela matriz, localizada em Anápolis/GO. Assim sendo voto pela manutenção da multa no valor de R\$ 5.190,71 (cinco mil cento e noventa reais e setenta e um centavos).

**Deliberação:** acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Nutrição (CFN), por unanimidade de votos, pelo conhecimento, pois tempestivo, e no mérito, pelo NÃO provimento do recurso, manutenção da multa no valor de R\$ 5.190,71 (cinco mil cento e noventa reais e setenta e um centavos).

### 6.2)

<b>Referência:</b>	Processo de Infração CFN SEI Nº 0404110.000010/2021-70 Processo de Infração na origem CRN-4 PIPJ Nº 012/2019
<b>Recorrente:</b>	COZIPETRO RESTAURANTE LTDA
<b>Recorrido:</b>	Conselho Regional de Nutricionistas da 4ª Região (CRN-4)
<b>Ementa:</b>	PESSOA JURÍDICA EM ATIVIDADE SEM REGISTRO
<b>Relatora:</b>	Lorena Gonçalves Chaves Medeiros

**Voto:** pelo CONHECIMENTO do recurso e pelo seu NÃO PROVIMENTO, opinando pela MANUTENÇÃO DA MULTA APLICADA pelo Conselho Regional, sem prejuízo da continuidade da cobrança pelo CRN-4 pelo registro da PJ, quanto pelo nutricionista RT.

**Deliberação:** acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Nutrição (CFN), por unanimidade de votos, pelo conhecimento, pois tempestivo, e no mérito, pelo NÃO provimento do recurso, com manutenção da multa aplicada pelo Conselho Regional, sem prejuízo da continuidade da cobrança pelo CRN-4 pelo registro da PJ, quanto pelo nutricionista RT.

### 6.3)

<b>Referência:</b>	PROCESSO SEI CRN-8 Nº 08088.000348/2022-18 PROCESSO DE INFRAÇÃO NA ORIGEM CRN-8 Nº 033/2022
<b>Recorrente:</b>	LAR DE IDOSOS VOVO CALINA LTDA
<b>Recorrido:</b>	Conselho Regional de Nutricionistas da 8ª Região (CRN-8)
<b>Ementa:</b>	Inexistência de Nutricionista Responsável Técnico (RT)
<b>Relatora:</b>	Lorena Gonçalves Chaves Medeiros

**Voto:** pelo CONHECIMENTO do recurso e pelo seu NÃO PROVIMENTO, opinando pela MANUTENÇÃO DA MULTA aplicada pelo Conselho Regional, sem prejuízo da continuidade da cobrança pelo CRN-8 do registro do profissional.

**Deliberação:** acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Nutrição (CFN), por unanimidade de votos, pelo conhecimento, pois tempestivo, e no mérito, pelo NÃO provimento do recurso, com manutenção da multa aplicada pelo Conselho Regional, sem prejuízo da continuidade da cobrança pelo CRN-8 do registro profissional.

### 6.4)

<b>Referência:</b>	PROCESSO SEI CRN-8 Nº 08088.000223/2021-07
--------------------	--------------------------------------------



	<b>PROCESSO DE INFRAÇÃO CRN-8 Nº 044/2021</b>
<b>Recorrente:</b>	<b>HOSPITAL E MATERNIDADE ITAPERUCU LTDA</b>
<b>Recorrido:</b>	<b>Conselho Regional de Nutricionistas da 8ª Região (CRN-8)</b>
<b>Ementa:</b>	<b>Inexistência de Nutricionista</b>
<b>Relator:</b>	<b>Naum Charles do Nascimento</b>
<b>Neste momento fica investido transitoriamente da efetividade, para relatoria do Processo SEI CRN-8 Nº 08088.000223/2021-07, o conselheiro Naum Charles do Nascimento.</b>	

**Voto:** com amparo na competência conferida pelo art. 28, §1º da Resolução CFN nº 597/2017, manifesta-se pelo CONHECIMENTO do presente Recurso interposto pela RECORRENTE e no mérito, DAR PROVIMENTO PARCIAL, reformando-se a decisão recorrida a fim de reduzir em 1/3 do valor da multa de R\$ 4.637,87 (quatro mil seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos).

**Deliberação:** acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Nutrição (CFN), por unanimidade de votos, pelo conhecimento, pois tempestivo, e no mérito, DAR PROVIMENTO PARCIAL, reformando-se a decisão recorrida a fim de reduzir em 1/3 do valor da multa de R\$ 4.637,87 (quatro mil seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos).

## 6.5)

<b>Referência:</b>	<b>PROCESSO SEI CRN-8 Nº 08088.000104/2022-27</b> <b>PROCESSO DE INFRAÇÃO CRN-8 Nº 021/2022</b>
<b>Recorrente:</b>	<b>BOAS HENRIQUE MACORIM VIEIRA OLIVEIRA</b>
<b>Recorrido:</b>	<b>Conselho Regional de Nutricionistas da 8ª Região (CRN-8)</b>
<b>Ementa:</b>	<b>Atuação de Nutricionista com Inscrição Provisória Vencida</b>
<b>Relator:</b>	<b>Naum Charles do Nascimento</b>
<b>Neste momento fica investido transitoriamente da efetividade, para relatoria do Processo SEI CRN-8 Nº 08088.000104/2022-27, o conselheiro Naum Charles do Nascimento.</b>	

**Voto:** com amparo na Resolução CFN nº 596/2017, considerando que a infração cometida pelo nutricionista é PRIMÁRIA, ainda que intempestiva, o recorrente regularizou sua situação perante o Conselho Regional. Assim sendo, manifesto pelo CONHECIMENTO do presente Recurso interposto pelo RECORRENTE e no mérito, DAR PROVIMENTO, arquivando-se o processo.

**Deliberação:** acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Nutrição (CFN), por unanimidade de votos, pelo conhecimento, e no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, com arquivamento do processo.

## 6.6)

<b>Referência:</b>	<b>PROCESSO SEI CRN-8 Nº 08088.000164/2021-69</b> <b>PROCESSO NA ORIGEM CRN-8 nº 026/2021</b>
<b>Recorrente:</b>	<b>EVELYN BUENO IAREK</b>
<b>Recorrido:</b>	<b>Conselho Regional de Nutrição da 8ª Região (CRN-8)</b>
<b>Ementa:</b>	<b>Recurso contra autuação do CRN-8 por inscrição provisória vencida ou cancelada</b>
<b>Relatora:</b>	<b>Carmem Kieling Franco – CRN-2/2358</b>
<b>Neste momento fica investida transitoriamente da efetividade, para relatoria do Processo SEI CRN-8 Nº 08088.000164/2021-69, a conselheira Carmem Kieling Franco.</b>	

**Voto:** Considerando que foi garantida à Recorrente o direito à ampla defesa e ao contraditório, após analisar os argumentos trazidos em seu recurso, observa-se que a profissional regularizou, porém com bastante atraso com relação aos prazos estipulados. Considerando que a recorrente alegou hipossuficiência de recursos para regularização tempestiva, porém que houve o cumprimento do pleito do Conselho Regional, VOTO pelo conhecimento, pois tempestivo, e no mérito, pelo provimento do recurso, com arquivamento do processo.

**Deliberação:** acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Nutrição (CFN), por unanimidade de votos, pelo conhecimento, e no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, com arquivamento do processo.

**8) Minuta de Resolução (099994.000077/2020-53)** - Dispõe sobre Normas de Avaliação, Seleção e eliminação de Documentos de Arquivos e instaura o Código de Classificação de Documentos (CCD) e a Tabela de Temporalidade e Destinação (TTD) dos Documentos de Arquivo relativos às atividades-meio e fim no âmbito do Sistema CFN/CRN e revoga a Resolução CFN nº 149, de 1994. Feita leitura da minuta de resolução e os devidos esclarecimentos.

**Deliberação:** o Plenário aprova por unanimidade a minuta de resolução.

9) Solicitação da coordenadora do Fórum dos Presidentes para que o CFN arque com passagem e uma diária e meia e um deslocamento (do dia 18 para o dia 19/09) para participação na cerimônia de posse – para todos os presidentes dos CRN.

**Deliberação:** aprovado por unanimidade.

10) **Avaliação da Reunião Conjunta** – a avaliação da reunião indicou que a condução da coordenadora Gláucia foi tranquila, organizada e objetiva, garantindo um ambiente produtivo e focado nos pontos importantes da pauta.

## 12) Representações/Informes

- **Consea** – conselheiro Alessandro faz um breve relato sobre oficina técnica do SISAN.
- **Conselhão** – conselheira Manuela neste momento.
- **Regime de Administração Assistida - CRN-6** - o conselheiro Alessandro informou que foi realizada uma reunião com os gestores federais e que o relatório detalhará claramente as ações que estão sendo implementadas para as devidas correções. Alguns problemas já foram identificados, como erros nos balancetes, falta de controle contábil e ausência de cobrança de pessoas jurídicas (PJ), entre outros. O Plenário sugere que o CFN organize uma reunião com o CRN-6 para discutir o assunto
- **Retorno Luiza Torquato** – a funcionária Luiza, que estava em licença sem vencimentos, solicitou seu retorno ao trabalho a partir do dia 2 de setembro, ocupando o cargo de confiança de assessora.
- **Desligamento Natália e da Keila** - as funcionárias Natália e Keila foram desligadas do quadro de funcionários do CFN após serem selecionadas para novas oportunidades de emprego.
- **E-mail FNDE datado de 16 de agosto de 2024 (099994.000086/2023-97)** - Assunto: Atualização dos dados dos representantes dos órgãos federais no Comitê Gestor e dos representantes das entidades da sociedade civil no Grupo Consultivo do PNAE – O presidente Éldo discorre sobre sua indicação e a da FNN, anteriormente indicados para compor o Comitê Gestor, bem como sobre os representantes das entidades da sociedade civil no Grupo Consultivo do PNAE. O conselheiro Alessandro manifestou sua disponibilidade para integrar o Comitê, e, assim, será formalizada sua indicação, ficando Éldo e Alessandro como representantes.
- **Concurso Público** – Foi informado que o edital do concurso público já foi finalizado e enviado à empresa responsável pela sua organização e realização.
- **Eneut** – conselheiro Bruno informa sobre sua participação no Eneut e que sentiu falta da comunicação do CFN e traz o assunto para debate do CFN, pois foi um evento em parte custeado pelo CFN. Presidente Éldo informa que não houve programação para apoio da comunicação ao Eneut.
- **FCFAS** - conselheiro Bruno informa que no dia 14 de agosto participou da Comissão de Educação do FCFAS, devido ausência da conselheira Liliana. Um item pautado foi a prova de proficiência, iniciou como protocolo, não obrigatório, prova gratuita. A próxima reunião do FCFAS será nos dias 18 e 19 de setembro.
- **Visita ao CRN-7** - o conselheiro Bruno faz um breve relato sobre a visita ao Regional.
- **Cronograma de setembro** – o conselheiro Bruno relatou que seu nome não constava como participante do II Fórum Nacional de Nutricionistas na Assistência Social (II FNNAS) e que ele não havia recebido informações sobre sua convocação nem sobre os prazos de inscrição. Em resposta, o conselheiro Alessandro esclareceu que as inscrições se esgotaram rapidamente, mas que ele havia informado sobre elas no grupo de WhatsApp dos conselheiros. Ficou deliberado que será enviado um e-mail à organização do II FNNAS comunicando o interesse do conselheiro Bruno em participar do evento e solicitando uma vaga adicional.

**Encerrada a reunião às 12h32 do dia 25 de agosto de 2024.**

### Nomes em ordem alfabética:

Adele Luiza da Matta Costa - **ausente**

Alcemi Almeida de Barros - **ausente**

Alessandro Wosniaki

Amilton Feitosa da Silva - **ausente**

Ana Jeanette Ferreira Lopes de Haro

Bruno Reis dos Santos

Carmem Kieling Franco

Deise Regina Baptista (**licenciada**)

Éldo Bonomo

Ivete Barbisan

Kátia Regina Leoni Silva Lima de Queiroz Guimarães - **ausente**

Liliana Paula Bricarello - **ausente**

Lorena Gonçalves Chaves Medeiros

Manuela Dolinsky

Maria Cristina Mendes Bignardi Pessoa - **ausente**

Mírian Marcolino da Cunha - **ausente**

Naum Charles do Nascimento

Risoneide Rodrigues Calazans - **ausente**

Severiano Janeo da Silva Gomes - **ausente**



Documento assinado eletronicamente por **Ivete Barbisan, Conselheira**, em 03/09/2024, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Élido Bonomo, Presidente**, em 03/09/2024, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Reis dos Santos, Conselheiro(a)**, em 03/09/2024, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandro Wosniaki, Tesoureiro**, em 03/09/2024, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carmem Kieling Franco, Conselheiro(a)**, em 03/09/2024, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alcemi Almeida de Barros, Conselheiro(a)**, em 03/09/2024, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manuela Dolinsky, Conselheiro(a) do CFN**, em 03/09/2024, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Gonçalves Chaves Medeiros, Conselheiro(a)**, em 04/09/2024, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Jeanette Ferreira Lopes de Haro, Conselheiro(a)**, em 04/09/2024, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Naum Charles do Nascimento, Conselheiro**, em 04/09/2024, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.cfn.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cfn.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1677378** e o código CRC **78FCC005**.